



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### QUADRO I

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA - EDITAL 008/2015

#### CRONOGRAMA DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ITEM	RESPONSÁVEL	ATIVIDADES	DATA
01	MSM Consultoria	Data da Publicação do Edital na Imprensa Oficial:	22-01-2015
02	Candidato	Local e endereço da inscrição presencial: <b>Em Bandeira:</b> na Prefeitura Municipal situada a Rua Antônio Bandeira, nº 18 – Centro – Bandeira/MG.	26-01-2015 a 05-02-2015
03	Candidato	Período das Inscrições via internet. Endereço eletrônico: <a href="http://www.msmconsultoria.com.br">www.msmconsultoria.com.br</a>	26-01-2015 a 05-02-2015
04	MSM Consultoria	Período para requerimento de isenção da taxa de inscrição	26 a 28-01-2015
05	MSM Consultoria	Divulgação do Resultado da Análise dos Pedidos de Isenção	04-02-2015
06	Candidato	Último dia para pagamento do boleto bancário referente a taxa de inscrição	06-02-2015
07	MSM Consultoria	Informar à Prefeitura Municipal de Bandeira, a quantidade de candidatos inscritos:	13-02-2015
08	MSM Consultoria	Publicação do Relatório de Candidatos Inscritos por Cargo no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bandeira e no site <a href="http://www.msmconsultoria.com.br">www.msmconsultoria.com.br</a>	13-02-2015
09	MSM Consultoria	Publicação do Relatório de Candidatos Indeferidos no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bandeira e no site <a href="http://www.msmconsultoria.com.br">www.msmconsultoria.com.br</a>	13-02-2015
10	PM DE BANDEIRA	A Prefeitura Municipal de Bandeira deverá informar o local de provas (nome e endereço das escolas, número de salas e número de carteiras em cada sala):	20-02-2015
11	MSM Consultoria	Publicação do Edital de Convocação dos Candidatos inscritos para realização das provas site: <a href="http://www.msmconsultoria.com.br">www.msmconsultoria.com.br</a> e relatório no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bandeira (item 13.1 deste Edital).	02-03-2015
12	MSM Consultoria	Divulgação do Cartão de Inscrição pelo site: <a href="http://www.msmconsultoria.com.br">www.msmconsultoria.com.br</a> para realização das provas e relatório no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bandeira (item 9.2 deste Edital).	02-03-2015
13	PM DE BANDEIRA	Expedir portaria com os nomes dos fiscais de prova:	02-03-2015
14	MSM Consultoria	<b>DATA DA PROVA</b>	08-03-2015
15	MSM E PM BANDEIRA	Data da publicação do Gabarito Oficial de respostas das provas	10-03-2015
16	CANDIDATO	Prazo de recursos dos candidatos, referentes ao Gabarito Oficial das provas – email: <a href="mailto:recursos@msmconsultoria.com.br">recursos@msmconsultoria.com.br</a>	11 a 13-03-2015
17	MSM CONSULTORIA	Respostas dos recursos interpostos pelos candidatos, referentes ao Gabarito Oficial	19-03-2015
18	MSM CONSULTORIA	Divulgação do Relatório Geral das Notas dos Candidatos - RGCPM12 do Processo Seletivo Simplificado	20-03-2015
19	CANDIDATO	Prazo de Recursos referente ao Relatório Geral das Notas dos candidatos RGCPM12 do Processo Seletivo Simplificado – email: <a href="mailto:recursos@msmconsultoria.com.br">recursos@msmconsultoria.com.br</a>	23 a 25-03-2015
20	MSM CONSULTORIA	Respostas dos recursos interpostos pelos candidatos, referentes ao Relatório Geral das Notas dos Candidatos - RGCPM12 do Processo Seletivo Simplificado	30-03-2015
21	MSM CONSULTORIA	Divulgação dos Relatórios: Classificação Final dos Candidatos - RGCPM21 e Classificação Final dos Candidatos com deficiência - RGCPM23 do Processo Seletivo Simplificado:	31-03-2015

OBS: Os candidatos inscritos deverão ficar atentos às publicações do referido Processo Seletivo Simplificado, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bandeira, e/ou no site: [www.msmconsultoria.com.br](http://www.msmconsultoria.com.br), para evitar perda de prazo dos recursos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS



## EDITAL 008-2015 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O *Prefeito do Município de Bandeira-MG*, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período de *26 de janeiro a 05 de fevereiro de 2015*, as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de provas para provimento de vagas de contratação temporárias existentes no Quadro de Pessoal a ser regido em conformidade ao previsto no art. 37, inciso II, da CF/88; de acordo com os requisitos da Lei 441/2014, *do Município de Bandeira-MG*, relacionadas no **QUADRO III** do Edital 008/2015, com Grupos Ocupacionais, Nomenclaturas, Requisitos, Vencimentos Mensais, Número de Vagas e Carga Horária Semanal constantes do citado quadro, obedecendo às normas seguintes:

### 01 - DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

- 1.1 As Funções Públicas, objetos do presente certame para contratação temporária, são as constantes do QUADRO III deste Edital.
- 1.2 Os vencimentos constantes do QUADRO III estarão sujeitos a reajustes, na forma da Lei.

### 02 - DO REGIME EMPREGATÍCIO

- 2.1 O candidato selecionado será contratado de acordo com os requisitos da Lei Nº 441/2014 combinado com a Lei Federal 11.350/2006.

### 03 - DOS LOCAIS E DATAS PARA INSCRIÇÕES

- 3.1 *As inscrições presenciais estarão abertas no período, compreendido entre 26 de janeiro a 05 de fevereiro de 2015, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas nos dias úteis e pela internet conforme item 5 deste Edital.*
  - 3.1.1 Em Bandeira: na Prefeitura Municipal de Bandeira, situada à Rua Antônio Bandeira, nº18 – Centro –Bandeira– MG.
  - 3.1.2 Pela internet: No endereço eletrônico [www.msmconsultoria.com.br](http://www.msmconsultoria.com.br)
  - 3.1.3 Não serão considerados dias úteis, sábado, domingo e feriados para as inscrições presenciais.

### 04 - DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 O candidato deverá preencher as seguintes condições para a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado:
  - 4.1.1 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal.
  - 4.1.2 Deverá residir na localidade de abrangência a qual concorrerá a vaga de Agente Comunitário de Saúde.
  - 4.1.3 A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou, em caso de impedimento, por outra pessoa, a qual deverá estar acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS



do CPF do candidato;

- 4.1.4 Comprovante do pagamento da taxa de inscrição a ser recolhido através de boleto bancário impresso no ato da inscrição, conforme valor especificado no QUADRO III deste Edital, correspondente ao cargo em que concorrerá.
- 4.2 O simples ato do pagamento da taxa de inscrição não assegura ao candidato a efetivação da inscrição.
- 4.3 A taxa da inscrição, uma vez paga, não será devolvida, mesmo nos casos de desistência, perda de prazo, indeferimento ou cancelamento da inscrição, ressalvadas as hipóteses de alteração de data da realização das provas, cancelamento ou suspensão do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do requerimento.
- 4.4 Será considerada nula a inscrição quando o pagamento da taxa de inscrição não se concretizar por qualquer motivo.
- 4.5 Não será admitida a inscrição presencial sem a entrega da documentação exigida nos casos de hipossuficiência e Pessoas com Deficiência.
- 4.6 Os documentos em original do candidato serão devolvidos no ato da realização da inscrição, após a autenticação das cópias.
- 4.7 O candidato assumirá as conseqüências de seus eventuais erros e/ou de seu procurador, quando do preenchimento do requerimento de inscrição.
- 4.8 Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional ou provisória, via postal ou fax.
- 4.9 O candidato que se inscrever para mais de um cargo, só poderá fazer uma única prova por turno, mesmo que as outras provas de suas inscrições esteja na mesma sala, sob pena de todos os cartões respostas preenchidos serem anulados.
- 4.10 O candidato terá que se sujeitar às normas deste Edital respeitando o horário, local e data de prova que serão determinados em Edital de Convocação para realização das provas que será publicado no site: [www.msmconsultoria.com.br](http://www.msmconsultoria.com.br) e relatório afixado no quadro de avisos da *Prefeitura Municipal de Bandeira* e no local de inscrição, conforme datas do Cronograma de Trabalho (QUADRO I).
- 4.11 O campo reservado ao CÓDIGO DO CARGO do requerimento de inscrição não poderá ter erro de digitação sob pena de INDEFERIMENTO da inscrição.
- 4.12 Julgados os pedidos de inscrições, com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Presidente da Comissão realizadora do Processo Seletivo Simplificado homologará as inscrições, ocorrendo, após, a publicação da lista dos inscritos por afixação no quadro de avisos da *Prefeitura Municipal de Bandeira* e no site: [www.msmconsultoria.com.br](http://www.msmconsultoria.com.br).
- 4.13 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos cargos.
- 4.14 O Requerimento de Inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

### 05 - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET

- 5.1 Será admitida inscrição via internet, através do endereço eletrônico [www.msmconsultoria.com.br](http://www.msmconsultoria.com.br), solicitada entre 08:00 h do dia 26 de janeiro e 18:00h do dia 05 de fevereiro de 2015, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 5.2 Para efetuar a inscrição é obrigatório o número correto do cadastro de pessoa física (CPF) do candidato.
- 5.3 O candidato, após preencher o Requerimento de Inscrição, deverá imprimir o protocolo para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS



as devidas conferências.

- 5.4 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico [www.msmconsultoria.com.br](http://www.msmconsultoria.com.br) e deve ser impresso para pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de Requerimento de Inscrição online.
- 5.5 O pagamento da Taxa de Inscrição por meio de boleto bancário deverá ser efetuado até o dia 06 de fevereiro, no horário de atendimento das agências bancárias.
- 5.6 O boleto bancário gerado no site da empresa é o único meio de pagamento aceitável para esta modalidade de inscrição.
- 5.7 O candidato que se inscrever pela internet não deverá enviar cópia do documento de identidade e CPF, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 5.8 O mesmo documento de identidade utilizado para inscrição via internet deverá ser apresentado para admissão do candidato na sala onde serão realizadas as provas objetivas.
- 5.9 O cartão de inscrição dos candidatos inscritos via internet estará disponível no endereço eletrônico [www.msmconsultoria.com.br](http://www.msmconsultoria.com.br), a partir do dia 02 de março de 2015.
- 5.10 A MSM Consultoria e Projetos Ltda. não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, que não forem de responsabilidade dos organizadores do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.11 O candidato que porventura extraviar ou danificar o seu boleto bancário poderá acessar o site da empresa e gerar uma segunda via do mesmo, sendo desnecessária a realização de uma nova inscrição;
- 5.12 O candidato que pagar a taxa de inscrição após a data de vencimento do boleto bancário terá a sua inscrição indeferida com direito a ressarcimento;
- 5.13 A homologação da inscrição pela internet será feita somente após a comprovação do pagamento do Boleto da Taxa de Inscrição pela instituição bancária.
- 5.14 A taxa de inscrição deverá ser paga com o boleto bancário, utilizando-se o código de barras. Não são de responsabilidade da empresa ou da Prefeitura Municipal de Bandeira inscrições cujas taxas não tenham sido pagas através do boleto bancário gerado no ato da inscrição e que não possam ser comprovadas. O pagamento da taxa de inscrição não poderá ser feito através de depósito em caixa eletrônico, cheque ou agendamento.

### **06 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 6.1 Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição no concurso, o candidato que comprovar a seguinte situação:
  - 6.1.1 Que não recebe quaisquer rendimentos oriundos de aposentadoria ou pensão.
  - 6.1.2 Que não exerce atividade remunerada, ainda que na informalidade.
  - 6.1.3 Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
  - 6.1.4 For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007.
- 6.2 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição somente serão aceitos mediante entrega dos documentos comprobatórios:
  - 6.2.1 Declaração firmada pelo próprio candidato, sob as penas da lei, de que não é detentor de cargo público nem de vínculo empregatício com empresas.
  - 6.2.2 Declaração de Indisponibilidade de Recursos Financeiros conforme modelo constante no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I deste Edital.

- 6.2.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.
- 6.3 *A Comissão realizadora do Processo Seletivo promoverá diligências para assegurar a veracidade da declaração de indisponibilidade de recursos financeiros do candidato;*
- 6.4 *Será indeferida a inscrição quando constatada falsidade na declaração de indisponibilidade de recursos, sendo publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura a relação das inscrições deferidas e indeferidas;*
- 6.5 *Os pedidos de isenção da taxa de inscrição somente serão aceitos quando requeridos entre os dias 26 a 28 de janeiro de 2015;*
- 6.6 *O candidato só poderá requerer apenas um pedido de isenção de inscrição;*
- 6.7 *O recurso quanto à isenção da taxa de inscrição indeferida poderá ser interposto em até 3 (três) dias úteis a contar da data de sua divulgação conforme Cronograma de Trabalho do Processo Simplificado– QUADRO I.*
- 6.8 *Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão julgados por banca examinadora e os resultados serão publicados no site [www.msmconsultoria.com.br](http://www.msmconsultoria.com.br) e no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bandeira-MG no dia 04 de fevereiro de 2015.*
- 6.9 O candidato cujo requerimento de isenção do pagamento da taxa for deferido deverá efetuar sua inscrição de acordo com o item 04 ou item 05 deste Edital, mediante preenchimento do requerimento de inscrição.
- 6.10 O resultado da análise da documentação apresentada para solicitação de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição será divulgado conforme Cronograma de Trabalho - QUADRO I;
- 6.11 *A documentação referente ao pedido de isenção da taxa de inscrição prevista no item 06, subitem 6.2 do Edital, deverá ser entregue no local das inscrições presenciais ou encaminhada via postal com AR para:*  
MSM Consultoria e Projetos Ltda  
Rua Desembargador Eustáquio Peixoto, nº 205 – Bairro São Diogo,  
Teófilo Otoni-MG  
Cep: 39.803-007,
- 6.12 Todos os documentos deverão ser encaminhados de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

### **07 - DA COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

- 7.1 A fiscalização e o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado caberão à Comissão Especial de Concurso Público, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, através de ato administrativo.
- 7.2 A fim de manter a necessária coordenação, o Prefeito Município de Bandeira indicará quantas pessoas forem necessárias, para acompanhar a realização do Processo Seletivo, às quais incumbirão fiscalizar a aplicação das provas e apuração do resultado por processo eletrônico de leitora ótica junto à empresa realizadora do Processo Seletivo Simplificado, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.
- 7.3 Compete ao Prefeito Município de Bandeira, a homologação do resultado do Processo Seletivo, à vista do relatório apresentado pela Empresa realizadora do Processo Seletivo, dentro de até 05 (cinco) dias contados da publicação do Resultado Final.
- 7.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, com supressões ou acréscimos,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS



imprescindíveis à sua plena elucidação, a ocorrer mediante prévio Comunicado Público que será publicado no site [www.msmconsultoria.com.br](http://www.msmconsultoria.com.br), no Quadro de Avisos da Prefeitura de Bandeira e em jornal de grande circulação.

### 08 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 8.1 A Pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever no presente Processo Seletivo Simplificado, para o cargo com atribuições compatíveis à sua situação, sendo-lhe reservado 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo oferecido neste Processo Seletivo Simplificado. Em caso de fracionamento do percentual apurado, o número de vagas, será arredondado para o número maior desde que não acarrete reserva superior ao limite de 20% e, que, caso isso ocorra, será desconsiderada a fração.
- 8.2 A ordem de convocação para os candidatos com deficiência física será obedecido o percentual reservado de 5% (cinco por cento) no Edital, sendo que a 1ª vaga a ser destinada a pessoa com deficiência física será a 5ª vaga, seguida da 21ª (vigésima primeira) vaga; 41ª (quadragésima primeira) vaga, 61ª (sexagésima primeira) vaga e, assim, sucessivamente sendo mantido o percentual de 5% (cinco por cento) estabelecido no Edital.
- 8.3 Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) delas, serão, igualmente, reservados para candidatos com deficiência;
- 8.4 Às pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e Decreto 3.298 de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto do cargo em provimento.
- 8.5 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei n. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Conforme as definições a seguir:
  - a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
  - b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;
  - c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;
  - d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;
  - e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
- 8.6 No ato da inscrição, a pessoa com deficiência deverá declarar, no Requerimento Eletrônico



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS



de Inscrição, essa condição e a deficiência, enviando conforme subitem 8.8 o **Laudo Médico original**, expedido no prazo de até 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado ao Requerimento de Inscrição.

- 8.7 Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.
- 8.8 A pessoa com deficiência que se inscrever para o referido Processo Seletivo Simplificado, deverá encaminhar dentro do período de inscrições, pelos correios via sedex com AR, o **Laudo Médico original** especificado no item 8.6 deste Edital, para:  
MSM Consultoria e Projetos Ltda  
Rua Desembargador Eustáquio Peixoto, nº 205 – Bairro São Diogo,  
Teófilo Otoni-MG  
Cep: 39.803-007,  
Contendo no verso do envelope:  
Nome do Remetente  
Endereço completo, CEP e a sigla - “PCD” (pessoas com deficiência)  
Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bandeira-MG
- 8.9 Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência especificada no Requerimento de Inscrição não se constate.
- 8.10 A pessoa com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 8.11 Caso necessite de condições especiais para se submeter às Provas e demais exames previstos neste Edital, a pessoa com deficiência deverá solicitá-las por escrito no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação.
- 8.12 As pessoas com deficiências visuais poderão optar por prestar provas mediante ajuda de um leitor da empresa realizadora do Processo Seletivo Simplificado ou através da utilização de provas ampliadas, solicitadas conforme subitem 8.11.
- 8.13 As pessoas com deficiências, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 8.14 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 8.15 O candidato que no ato da inscrição se declarou com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
- 8.16 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas por candidatos não deficientes, com estrita observância da ordem classificatória.
- 8.17 O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado será submetido a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.
- 8.18 O serviço médico-pericial municipal terá decisão terminativa quanto à compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições do cargo, devendo seu parecer ser fundamentado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 8.19 O candidato que, após avaliação médica, não for considerado deficiente nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista geral de classificação do cargo para o qual se inscreveu.
- 8.20 Os casos omissos neste Edital em relação às pessoas com deficiência obedecerão ao disposto no Decreto Federal 3298/99 e Decreto Federal 5296/04.

### 09 - DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

- 9.1 O Cartão Definitivo de Inscrição facilita o acesso do candidato à sala de provas. No cartão definitivo de inscrição consta os dados do candidato, data e horário, local e sala das provas. O Documento de Identidade original de reconhecimento nacional que contenha fotografia autoriza o acesso do candidato à sala de provas, nos termos do subitem 13.6.
- 9.2 *Os cartões definitivos de inscrições dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Bandeira-MG, estarão à disposição no site: [www.msmconsultoria.com.br](http://www.msmconsultoria.com.br) a partir de 02 de março de 2015.*
- 9.3 É obrigação do candidato conferir no Cartão Definitivo de Inscrição, seu nome, o Nº do documento de identidade utilizado na inscrição e a sigla do órgão expedidor. Em caso de erro de digitação, comunicar imediatamente à MSM Consultoria e Projetos Ltda., para a devida correção através dos telefones (33)3522-4949, ou através do email: [msm@msmconsultoria.com.br](mailto:msm@msmconsultoria.com.br).
- 9.4 Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição ou na sigla do órgão expedidor serão também anotados pelo fiscal de sala, no dia, no horário e no local de realização das provas, e constarão na Ata de Ocorrências do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.5 As reclamações referentes ao CARTÃO DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO serão aceitas até às 17:00 horas do último dia útil que anteceder a data da realização das provas.

### 10 - DO CONTEÚDO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 10.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, que consistirá de provas objetivas de múltipla escolha.
- 10.2 Os detalhes, por cargo, fazem parte do QUADRO III deste Edital.
- 10.3 A prova objetiva, que terá a duração máxima de 02 (duas) horas, consistirá em questões de múltipla escolha, conforme QUADRO III deste Edital, cada uma com 04 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 01 (uma) será correta.

### 11 - DO PROGRAMA E DA ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA

- 11.1 O programa da matéria sobre o qual versará a prova objetiva de múltipla escolha e as atribuições da função pública, integram o presente Edital na página 17.

### 12 - DAS PROVAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 12.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital consistirá das provas descritas no item 10 e conforme QUADRO III.
- 12.2 A prova objetiva é de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO, com notas e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS



pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo apresentada em um único caderno, de acordo com o cargo, especificado no QUADRO III deste Edital.

- 12.3 Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da prova, conforme QUADRO III deste Edital.
- 12.4 O candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) na prova especificada no QUADRO III estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.5 As respostas do caderno da prova objetiva deverão ser transcritas para o Cartão de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 12.6 As questões não assinaladas no cartão resposta, questões que contenham mais de uma resposta, ainda que legível, não serão computadas.
- 12.7 O candidato que não entregar o Cartão Resposta no prazo estipulado será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.8 Não haverá substituição do Cartão Respostas por erro do candidato, salvo em situações em que a comissão realizadora do Processo Seletivo Simplificado julgar necessária.
- 12.9 O cartão resposta deverá ser preenchido conforme instruções do QUADRO II deste Edital e instruções contidas na primeira contra capa do caderno de prova, ficando o candidato ciente de que a marcação de forma diferente incidirá na anulação do Cartão Respostas.
- 12.10 Caso sejam anuladas questões pela Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado, estas somarão em favor do candidato.
- 12.11 O uso de BORRACHA ou CORRETIVO na superfície do CARTÃO RESPOSTA acarretará a anulação do mesmo.
- 12.12 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, obedecendo ao limite de vagas existentes no QUADRO III de cada cargo onde especifica o número de vagas existentes neste Edital.
- 12.13 O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade: (Lei Federal 11.350/06).
  - I – Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado;
  - II – Participar, com aproveitamento, do curso introdutório de formação inicial e continuada, a ser oferecido pela administração após a contratação.
- 12.14 A comprovação de residência deverá ser feita mediante atestado firmado por uma autoridade pública ou presidente de entidade legalmente constituída, sendo que esta comprovação dar-se-á no ato da contratação.
- 12.14.1 Não se aplica a exigência a que se refere o inciso III do Art. 6º da Lei 11.350/06 aos que, na data de publicação desta Lei, estejam exercendo atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde.
- 12.15 O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade: (Lei Federal 11.350/06).
  - I – Participar, com aproveitamento, do curso introdutório de formação inicial e continuada, a ser oferecido pela administração após a contratação;
- 12.15.1 Não se aplica a exigência a que se refere o inciso II do Art. 7º da Lei 11.350/06 aos que, na data de publicação desta Lei, estejam exercendo atividades próprias de Agente de Combate às Endemias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS



### 13 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 13.1 *As provas serão realizadas no dia 08 de março de 2015, podendo ser aplicadas das 08:00 horas às 10:00 horas ou das 14:00 horas às 16:00 horas nas Escolas Públicas do Município de Bandeira-MG, conforme Edital de Convocação a ser publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bandeira - MG, situada à Rua Antônio Bandeira, Nº 18 - Centro – Bandeira/MG. e no site: [www.msmconsultoria.com.br](http://www.msmconsultoria.com.br).*
- 13.2 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos envelopes, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos a assinar o termo, aleatoriamente convidados, nos locais de realização das provas.
- 13.3 O candidato deverá, conferir a sequência da numeração das páginas e número de questões do caderno de prova conforme especificado no QUADRO III deste Edital. Caso esteja faltando alguma página ou questão no caderno de prova e mesmo a impressão não estando legível, o candidato deverá comunicar ao fiscal de sala e pedir para que sejam tomadas as devidas providências junto a Coordenação da Empresa Responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado. A não observância deste item será da responsabilidade do candidato.
- 13.4 A data da realização das provas, se necessário, poderá ser prorrogada por ato do Chefe do Poder Executivo, dando ampla divulgação.
- 13.5 Na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer outro fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que impeça ou prejudique a realização do Processo Seletivo Simplificado, ou de alguma de suas fases, à Empresa Realizadora do Processo Seletivo será reservado o direito de cancelar, substituir e reaplicar provas de modo a viabilizar o Processo.
- 13.6 Não se admitirá a entrada de candidato em sala de prova que não estiver munido do DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL de reconhecimento nacional, contendo fotografia. (Carteiras expedidas pelos Comandos Militares; Secretarias de Segurança Pública; Institutos de Identificação; Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação).
- 13.7 Recomendamos aos candidatos comparecer ao local das provas 60 (sessenta) minutos antes do início das mesmas, portando DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL de reconhecimento nacional que contenha fotografia, não sendo aceita cópia do mesmo, ainda que autenticada, Cartão Definitivo de Inscrição, ou anotações do horário e local de prova extraídos do relatório afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bandeira, portando caneta esferográfica azul ou preta.
- 13.8 O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 13.7 deste Edital.
- 13.9 Não se admitirá a entrada, no recinto das provas, dos candidatos que chegarem atrasados.
- 13.10 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas, nem realização de provas fora do horário e dos locais marcados para todos os candidatos. O não comparecimento implicará na eliminação do candidato.
- 13.11 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e se responsabilizará pela criança.
- 13.12 O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça no local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, poderá ser



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS



eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

- 13.13 Durante a realização das provas, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- Comunicar-se verbal, escrita ou gestualmente com outro candidato ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado;
  - Consultar qualquer espécie de livro, revista, folheto, tabelas, lápis tabuada, pessoalmente ou através de mecanismos eletrônicos ou a outro elemento qualquer;
  - Utilizar-se de máquinas calculadoras ou qualquer material que não seja estritamente necessário e permitido para a realização das provas;
  - For surpreendido no recinto das provas, portando qualquer equipamento eletrônico tais como relógio digital, telefone celular, *pager*, *bipe*, calculadora, agendas eletrônicas ou similares, *walkman*, *diskman*, *MP3 player*, *MP4*, gravador, canetas eletrônicas, ponto eletrônico, óculos escuros ou qualquer outro receptor de mensagens;
  - Adentrar ao recinto com qualquer tipo de arma.
  - Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - Agir com incorreção ou descortesia, independentemente, do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas ou do processo seletivo;
  - Apresentar-se para as provas com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes;
  - Não comparecer nos locais, datas e horários determinados;
  - Quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;
  - Utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
  - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 13.14 O candidato que porventura burlar a fiscalização e adentrar ao recinto das provas portando equipamento eletrônico, ligar ou atender ligação de aparelho celular ou se retirar da sala de prova, antes do término da mesma, portando telefone celular ou equipamento eletrônico terá sua prova recolhida imediatamente, junto com o Cartão Resposta, mesmo que ainda não tenha transferido suas repostas para o mesmo.
- 13.15 O candidato que infringir o disposto no subitem 13.13, “d” e “e”, não receberá o caderno de prova enquanto não se desfizer do telefone celular, equipamento eletrônico e da arma.
- 13.16 As salas de provas serão fiscalizadas por pessoas especialmente designadas por ato da Prefeita do Município de Bandeira-MG.
- 13.17 No dia de realização das provas, a MSM Consultoria e Projetos Ltda poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal na portaria das escolas, nas salas, corredores e quando do ingresso e saída dos sanitários, a fim de impedir a prática de fraude.
- 13.18 Fica vedado o ingresso no local das provas de pessoas estranhas ao do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.19 Não será permitido que as marcações no Cartão Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim.
- 13.20 Na hipótese do item anterior, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela empresa realizadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.21 Ao terminar a(s) prova(s) ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao Fiscal de Sala, obrigatoriamente, seu Cartão Resposta devidamente assinado. O candidato que descumprir o disposto neste item será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ficando o fato registrado na Ata de Ocorrências do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.22 Na realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, não será permitido esclarecimento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS



sobre enunciado das questões ou modo de resolvê-las.

- 13.23 Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente o recinto da mesma, sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a prova sob pena de ser excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.24 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que descumprir qualquer determinação deste Edital.
- 13.25 O caderno de prova(s) pertencerá ao candidato após 60 minutos do início da mesma.
- 13.26 As demais instruções da realização das provas serão passadas pelo fiscal de sala na hora da entrega do caderno de prova.
- 13.27 Os três últimos candidatos de cada sala só poderão sair após assinar a ata, rubricar os envelopes e assistir o lacre dos envelopes.

### 14 - DO DESEMPATE

- 14.1 Apurado o total de pontos da prova objetiva de múltipla escolha, na hipótese de empate, terá preferência na classificação o candidato que na data da divulgação do resultado final tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), posteriormente terá preferência o candidato que participou efetivamente como jurado, na forma do disposto no Art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro. Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que:
- 14.1.1 tiver a idade mais elevada.
- 14.1.2 por sorteio público.
- 14.2 O candidato que participou efetivamente como jurado na forma do disposto no Art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro, deverá encaminhar certidão que comprove a sua participação dentro do prazo de inscrições para:  
MSM Consultoria e Projetos Ltda  
Rua Desembargador Eustáquio Peixoto, nº 205 – Bairro São Diogo,  
Teófilo Otoni-MG  
Cep: 39.803-007

### 15 - DO JULGAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

- 15.1 *Terminada a avaliação das provas, serão publicados os resultados por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bandeira - MG, situada à Rua Antônio Bandeira, Nº 18 - Centro – Bandeira/MG e no site: [www.msmconsultoria.com.br](http://www.msmconsultoria.com.br).*
- 15.2 As publicações dos resultados poderão ser feitas também em jornais e outros meios de comunicação.
- 15.3 Os resultados obtidos dos candidatos aprovados e eliminados poderão ser publicados separadamente, objetivando a agilização dos serviços da Administração.

### 16 - DOS RECURSOS

- 16.1 O candidato ou seu procurador com outorga para tal fim terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação de cada resultado, para interpor recurso em formulário



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS



próprio, Anexo II deste Edital, contra o Gabarito Oficial, questão da prova objetiva de múltipla escolha e dos demais resultados do Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Cronograma de Trabalho QUADRO I, desde que, devidamente fundamentado, preenchidas as demais condições estabelecidas no subitem 16.2 deste Edital.

- 16.2 *O recurso a que se refere o subitem 16.1, dirigido ao Presidente da Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado, deverá ser encaminhado via internet para o email: [recursos@msmconsultoria.com.br](mailto:recursos@msmconsultoria.com.br) ou via FAX pelo Telefone (33) 3522-4949 com confirmação de recebimento e apresentados em obediência às seguintes especificações:*
- a) indicação do número das questões, em ordem crescente, das respostas marcadas pelo candidato e das respostas divulgadas pela Empresa Realizadora do Processo Seletivo Simplificado;
  - b) deverá ser protocolado em duas vias, com argumentação lógica, consistente e com bibliografia pesquisada pelo candidato, referente a cada questão;
  - c) deverá ser assinado pelo candidato ou por seu procurador com outorga para tal fim.
- 16.3 Os recursos intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes serão indeferidos.
- 16.4 Não serão reconhecidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 16.5 Os pontos correspondentes à anulação de questões da prova objetiva, por força de julgamento de recurso, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 16.6 A classificação dos candidatos, em ordem decrescente de notas, será feita somente após a análise dos recursos interpostos contra questões da prova objetiva de múltipla escolha, observando-se o disposto no subitem 16.5 e QUADRO I deste Edital.
- 16.7 Cada candidato poderá somente pedir revisão de questões ou Cartão Resposta da sua própria prova.
- 16.8 Não serão aceitos recursos coletivos.
- 16.9 A decisão proferida pela Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, não cabendo recursos adicionais.

### **17 - DA CONTRATAÇÃO**

- 17.1 O candidato deverá ter 18 (dezoito) anos de idade e entregar após a convocação para contratação, duas fotos 3 X 4 e cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- a) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
  - b) CPF;
  - c) PIS/PASEP;
  - d) Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
  - e) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
  - f) Declaração de Bens;
  - g) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
  - h) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
  - i) Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial. Somente poderá ser empossado, aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo.
  - j) Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bandeira-MG.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS



- k) Comprovante de endereço;
  - l) Os aprovados nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias deverão comprovar o que determina a Lei 11.350/06. (Item 12.13 e 12.14 deste Edital).
  - m) Os aprovados nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias convocados para contratação serão submetidos ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, previsto na Lei 11.350/06.
  - n) A contratação definitiva somente poderá ocorrer após a conclusão, com aproveitamento, do referido curso.
  - o) A data, local, período de realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada serão dados a conhecer mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeira-MG, responsável pela aplicação do referido treinamento.
- 17.2 A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultada à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais.
- 17.3 Será realizada, para os candidatos a serem contratados, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo.
- 17.4 No caso das Pessoas com deficiência será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por uma junta médica e três profissionais integrantes da carreira almejado pelo candidato, que irão avaliar a sua condição para o cargo e sua condição física e mental.

### **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento por parte deste, das disposições deste Edital e no compromisso de aceitar as condições do Processo Seletivo Simplificado nos termos em que se acham aqui estabelecidas e na legislação aplicável a este certame.
- 18.2 O manual do candidato que regulamenta este Processo Seletivo Simplificado se encontra afixado, no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bandeira, no local da realização das inscrições presenciais e disponível no site [www.msmsconsultoria.com.br](http://www.msmsconsultoria.com.br) e deverá ser lido antes da realização da inscrição.
- 18.3 O preenchimento do requerimento de inscrição é de responsabilidade do candidato ou de seu procurador com outorga para tal fim.
- 18.4 O preenchimento inexato dos dados do Requerimento de Inscrição determinará o CANCELAMENTO da inscrição.
- 18.5 A Prefeitura Municipal de Bandeira-MG e a Empresa realizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato ou seu procurador, por deixar de ler este Edital do Processo Seletivo Simplificado.
- 18.6 Por razões de ordem técnica e de segurança, a Empresa realizadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, exemplares de provas relativas ao Processo Seletivo Simplificado anteriores.
- 18.7 O valor da taxa de cada Inscrição será o fixado no QUADRO III deste Edital.
- 18.8 Será publicado apenas os nomes dos candidatos aprovados no relatório do resultado final.
- 18.9 *As contratações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação e aos requisitos da Lei Nº 441/2014 combinado com a Lei Federal 11.350 de 05/10/2006.*
- 18.10 O prazo de validade deste certame é de 01 (um) ano, prorrogáveis por igual período a contar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS



da publicação da homologação.

- 18.11 Durante o prazo improrrogável previsto no Edital de convocação, aquele aprovado no Processo Seletivo Simplificado será convocado com prioridade sobre novos candidatos para o emprego.
- 18.12 As contratações serão feitas na medida das necessidades administrativas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 18.13 Publicado o Edital de Convocação para contrato dos aprovados, o candidato que não comparecer para assinar o contrato no prazo previsto no referido Edital, será compulsoriamente eliminado da classificação, convocando-se o classificado imediatamente subsequente.
- 18.14 A convocação dos candidatos aprovados será publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bandeira - MG, *situada à Rua Antônio Bandeira, Nº 18 - Centro – Bandeira/MG* e correspondência enviada ao endereço do candidato.
- 18.15 A Prefeitura Municipal de Bandeira-MG, através do órgão competente, fornecerá ao candidato ao ser contratado, todas as instruções necessárias à sua contratação.
- 18.16 Nenhum candidato inscrito poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.
- 18.17 A inexatidão das afirmativas, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mesmo que verificados após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da sua contratação, acarretarão nulidade da inscrição e eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.
- 18.18 O candidato aprovado deverá manter junto à Prefeitura Municipal de Bandeira-MG, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, seu endereço atualizado, visando à eventual contratação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Administração Municipal convocá-lo por falta dessa atualização.
- 18.19 O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à sua contratação.
- 18.20 A qualquer tempo que sejam constatadas informações fraudulentas ou cometido qualquer tipo de fraude, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. No caso de já estar admitido, será demitido sem prejuízo das demais medidas penais cabíveis ao caso.
- 18.21 *A carga horária dos empregos e as atribuições são as constantes da Lei Nº 441/2014 combinado com a Lei Federal 11.350 de 05/10/2006.*
- 18.22 Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado até a publicação do resultado final serão divulgadas obrigatoriamente através de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bandeira - MG, *situada à Rua Antônio Bandeira, Nº 18 - Centro – Bandeira/MG* e no site: [www.msmconsultoria.com.br](http://www.msmconsultoria.com.br).
- 18.23 O planejamento e execução do Processo Seletivo Simplificado ficarão sob responsabilidade, por contrato, da empresa MSM Consultoria e Projetos Ltda., sediada na cidade de Teófilo Otoni-MG, com endereço na:  
Rua Desembargador Eustáquio Peixoto, nº 205 – Bairro São Diogo,  
Teófilo Otoni-MG  
Cep: 39.803-007,  
Telefax: (33) 3522-4949 – site [www.msmconsultoria.com.br](http://www.msmconsultoria.com.br).
- 18.24 A Prefeitura Municipal de Bandeira-MG e a Empresa realizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



- 18.25 A eliminação de registros escritos produzidos durante o Processo Seletivo Simplificado será realizada após o(s) prazo(s) de que trata a Resolução nº 14, de 24/10/2001 do CONARQ (Conselho Nacional de Arquivos).
- 18.26 Os casos omissos não previstos neste Edital ou não incluídos no Requerimento de Inscrição, serão resolvidos pela Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado, "Ad Referendum" do Prefeito do Município de Bandeira-MG.

Prefeitura Municipal de Bandeira-MG, 22 de janeiro de 2015.

Original assinado  
Antônio Rodrigues dos Santos  
Prefeito do Município

(original assinado)  
Detsi Gazzinelli Júnior  
CRA/MG 7473  
Responsável Técnico



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS



### PROGRAMA DE PROVA

#### PROGRAMA DA PROVA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

**I - ESPECÍFICA:** Aleitamento Materno; Objetivos; Importância; Nutrição infantil e de gestantes; Principais grupos de alimentos; Importância da alimentação balanceada; Vacinação Infantil; Principais vacinas; Datas para vacinação; Prevenção e tratamento da diarreia e infecções respiratórias agudas. **Processo Saúde-Doença** e seus determinantes/ condicionantes. **Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde** e Lei Orgânica da Saúde. Visita domiciliar. **Cadastramento familiar e territorial:** finalidade e instrumentos; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência. Indicadores epidemiológicos. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas. **Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde:** acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. Sistema de informação em saúde. **Condições de risco social:** violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica, outros. Promoção da saúde: conceitos e estratégias. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Formas de aprender e ensinar em educação popular. Cultura popular e sua relação com os processos educativos. **Participação e mobilização social:** conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular. **Lideranças:** conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares. **Estatuto da criança e adolescente. Estatuto do Idoso. Noções de ética e cidadania.**

#### PROGRAMA DA PROVA DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

**I - ESPECÍFICA:** Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde. Visita domiciliar. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Noções de ética e cidadania. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, dentre outras. Noções de ética e cidadania. Formas de aprender e ensinar em educação popular. Promoção da saúde: conceitos e estratégias. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2015***

**PUBLICAÇÃO RESUMIDA**

O Prefeito do Município de Bandeira-MG, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que no período de 26 de janeiro a 05 de fevereiro de 2015, em Bandeira: na Rua Antônio Bandeira, 18 – Centro – Bandeira-MG; das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e no período de 26 de janeiro a 05 de fevereiro de 2015 no endereço eletrônico [www.msmconsultoria.com.br](http://www.msmconsultoria.com.br) estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos a serem preenchidos de acordo com os requisitos da Lei Nº 441/2014 *do Município de Bandeira-MG*. Os interessados poderão obter maiores informações a partir do dia 26 de janeiro de 2015, nos locais de realização das inscrições. A partir desta data todas as publicações e informações sobre o Processo Seletivo Simplificado do Edital 008/2015 serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bandeira-MG, no site: [www.msmconsultoria.com.br](http://www.msmconsultoria.com.br) e em jornal de grande circulação no município.

Bandeira/MG, 22 de janeiro de 2015.

Original assinado  
Antônio Rodrigues dos Santos  
Prefeito do Município





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**QUADRO III**

**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BANDEIRA / ZONA URBANA**

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	REQUISITO/ESCOLARIDADE	Nº VAGAS PARA CONCORRÊNCIA AMPLA	Nº DE VAGAS DISPONÍVEL PARA PNE	VALOR DO VENCIMENTO R\$	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R\$	CARGA HORARIA SEMANAL	CADERNO DE PROVAS CONFORME DISCIPLINAS ABAIXO	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES
01	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NO MUNICIPIO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	03	0	1.014,00	50,00	40 HORAS	ESPECIFICA	20	5,0
02	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	<b>MICRO ÁREA 01</b> RUA OTACÍLIO PEREIRA DE SOUZA; RUA UNIÃO; RUA NEOMESIA; RUA IANI MARES PATENTE; RUA DURVAL LIRA DA ROCHA; RUA ANTÔNIO ROCHA; RUA EVANGELINO JOSÉ DE SOUZA; RUA ALMENARA; RUA MANOEL AGRIPINO DOS SANTOS; RUA JOVELINO RODRIGUES.	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO. RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE DESTA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.	01	0	1.014,00	50,00	40 HORAS	ESPECIFICA	20	5,0
03	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	<b>MICRO ÁREA 04</b> RUA CASTELO BRANCO; RUA DAS FLORES; RUA PACÍFICO LACERDA; RUA VERDE MINAS A.LOPES; RUA CLIMACO DOS SANTOS; RUA MANOEL JOSE DOS SANTOS; RUA SANTOS DUMOND; RUA HIPÓLITO DE SOUSA; RUA BERNADINO S. PEREIRA; RUA BELA VISTA; PRAÇA SIDNEI FERNANDES	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO. RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE DESTA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.	01	0	1.014,00	50,00	40 HORAS	ESPECIFICA	20	5,0
04	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	<b>MICRO ÁREA 06</b> RUA ISABEL ROSA DOS SANTOS; RUA ANTÔNIO BRITO; RUA BELA VISTA; RUA ROBERTO LIRA DA ROCHA; PRAÇA ABDIAS PORTO; RUA PRUDÊNCIO GONÇALVES DOS SANTOS; RUA MANOEL JOSE DE SOUSA; TRAVESSA JOAQUIM P. NETO; RUA MARCIONILIO NEVES.	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO. RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE DESTA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.	01	0	1.014,00	50,00	40 HORAS	ESPECIFICA	20	5,0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**QUADRO III**

<b>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BANDEIRA / ZONA URBANA</b>											
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	REQUISITO/ESCOLARIDADE	Nº VAGAS PARA CONCORRÊNCIA AMPLA	Nº DE VAGAS DISPONÍVEL PARA PNE	VALOR DO VENCIMENTO R\$	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CADERNO DE PROVAS CONFORME DISCIPLINAS ABAIXO	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES
05	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	<b>MICRO ÁREA 07</b> ALTO DA COLINA; RUA BELA VISTA; RUA 5; RUA ROBERTO LIRA DA ROCHA; RUA ISABEL ROSA; RUA JESUÍNA FERRAZ.	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE DESTA A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.	01	0	1.014,00	50,00	40 HORAS	ESPECIFICA	20	5,0
06	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	<b>MICRO ÁREA 09</b> RUA MILTON SIMÕES; RUA VIOMAR FERNANDES; PRAÇA RENATO VENÂNCIO; AVENIDA CHARLES BAUDRAIA; RUA OITO; RUA OROSINO DOS SANTOS AMARAL; RUA DA VAQUEJADA; RUA DEUSDEDITH OLIVEIRA; RUA OBERDAN PEREIRA DE SOUSA; RUA ALEIXO MARTINS; RUA PROFESSORA ARLETE CAMPANHA.	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE DESTA A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.	01	0	1.014,00	50,00	40 HORAS	ESPECIFICA	20	5,0
07	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	<b>MICRO ÁREA 10</b> RUA BELA VISTA; RUA SANTOS DUMOND; RUA BELIZÁRIO AMARAL; RUA CASTELO BRANCO; RUA ANTÔNIO BANDEIRA; RUA APRÍGIO FERREIRA; RUA ADELINO RODRIGUES; RUA JOVELINO BRITO; RUA IRACEMA DE PAULA; RUA POMPÍLIO FERRAZ; PRAÇA LAURINDO SILVA; TRAVESSA ELEOTÉRIO AMARAL; PRAÇA MANOEL FERNANDES.	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE DESTA A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.	01	0	1.014,00	50,00	40 HORAS	ESPECIFICA	20	5,0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**QUADRO III**

<b>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE TIMORANTE / ZONA RURAL</b>											
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	REQUISITO/ESCOLARIDADE	Nº VAGAS PARA CONCORRÊNCIA AMPLA	Nº DE VAGAS DISPONÍVEL PARA PNE	VALOR DO VENCIMENTO R\$	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CADERNO DE PROVAS CONFORME DISCIPLINAS ABAIXO	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES
08	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	<b>MICRO ÁREA 01</b> COMUNIDADES: JOÃO GOMES, JITIRANA, CORGUINHO, PINHEIRA.	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CNH "A", RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE DESTE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.	01	0	1.014,00	50,00	40 HORAS	ESPECIFICA	20	5,0
09	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	<b>MICRO ÁREA 02</b> COMUNIDADES: LAVRINHA; BOA VISTA, DIAMANTE, CÔRREGO DIREITO, CÔRREGO DAS COBRAS, CÔRREGO DO LIMA, CÔRREGO DO GENIPAPO; BEIRA DO PANELA.	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CNH "A", RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE DESTE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.	01	0	1.014,00	50,00	40 HORAS	ESPECIFICA	20	5,0
10	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	<b>MICRO ÁREA 03</b> DISTRITO DE TIMORANTE.	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CNH "A", RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE DESTE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.	01	0	1.014,00	50,00	40 HORAS	ESPECIFICA	20	5,0
11	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	<b>MICRO ÁREA 04</b> COMUNIDADES: RUBIM GRANDE, LIXA; FERRAZ.	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CNH "A", RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE DESTE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.	01	0	1.014,00	50,00	40 HORAS	ESPECIFICA	20	5,0
12	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	<b>MICRO ÁREA 05</b> COMUNIDADES: GETIRANA; AGOSTINHO; GONÇALVES; ZÉ MORENO; CAMILOS; NOVAES E LAUMAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CNH "A", RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE DESTE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.	01	0	1.014,00	50,00	40 HORAS	ESPECIFICA	20	5,0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**QUADRO III**

<b>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE TIMORANTE / ZONA RURAL</b>											
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	REQUISITO/ESCOLARIDADE	Nº VAGAS PARA CONCORRÊNCIA AMPLA	Nº DE VAGAS DISPONÍVEL PARA PNE	VALOR DO VENCIMENTO R\$	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R\$	CARGA HORARIA SEMANAL	CADERNO DE PROVAS CONFORME DISCIPLINAS ABAIXO	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES
13	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	<b>MICRO ÁREA 06</b> COMUNIDADES: QUATIS; RUBINZINHO; DERALDO; PEDRA REDONDA; Córrego da Chacara; ÁGUA LIMPA E VISTA ALEGRE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CNH "A", RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE DESTE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.	01	0	1.014,00	50,00	40 HORAS	ESPECIFICA	20	5,0
14	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	<b>MICRO ÁREA 07</b> COMUNIDADES: BARRA SECA; PINGUELA; ÁGUA POUCA E RIBEIRÃO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CNH "A", RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE DESTE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.	01	0	1.014,00	50,00	40 HORAS	ESPECIFICA	20	5,0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO I REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº 008/2015

<b>Nome completo:</b>			
<b>Identidade nº:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>Código do cargo:</b>		<b>Cargo:</b>	

### DECLARAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS

Pelo presente instrumento, Eu, \_\_\_\_\_ declaro sob pena de incorrer em Prática de Crime de Falsidade Ideológica que não disponho de recursos financeiros, que não recebo quaisquer rendimentos oriundos de aposentadoria ou pensão, que não exerço atividade remunerada ainda que na informalidade, para arcar com o pagamento da Taxa de Inscrição para participar do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 6 do Edital 008/2015 a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Bandeira/MG, sem prejuízos para o meu sustento e de minha família. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato.

### ATENÇÃO

- Este requerimento NÃO dispensa o candidato do preenchimento da “FICHA DE INSCRIÇÃO”.
- Qualquer inveracidade constatada nos documentos comprobatórios de isenção de pagamento da taxa de inscrição será fato para o cancelamento da isenção/inscrição, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes.
- Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos apresentados, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade constatada.
- A solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser feita, obrigatoriamente, no período de 26 a 28 de janeiro de 2015.
- Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de isenção entregues ou remetidos fora do prazo estipulado.
- A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no dia 04 de fevereiro de 2015, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bandeira/MG e no endereço eletrônico [www.msmconsultoria.com.br](http://www.msmconsultoria.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO II  
MODELO DE RECURSO DE QUESTÕES/GABARITO  
EDITAL Nº 008/2015**

**AO PRESIDENTE DA COMISSÃO REALIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Bandeira, sob inscrição n.º \_\_\_\_\_ para o cargo de \_\_\_\_\_ venho requerer conforme item 16 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 008/2015.

Revisão da(s) questão(ões) / gabarito da prova de :

---

---

---

---

Revisão da(s) questão(ões) / gabarito da prova de :

---

---

---

Outro (especificar) abaixo:

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2015.

Ass. \_\_\_\_\_ Ass. \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**



### **ANEXO III**

### **ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS**

### **EDITAL Nº 008/2015**

#### **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

Efetuar o reconhecimento geográfico das áreas passíveis de desenvolvimento de endemias e pragas e o respectivo levantamento de índices de infestação, para definição de pontos estratégicos de combate; efetuar o combate às endemias e pragas, por meios mecânicos, químicos e biológicos; preencher boletins e relatórios de suas atividades; outras atividades estabelecidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia ou autoridade superior.

#### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal, nos programas de saúde familiar ou em outros, que o Município desenvolver, utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio - cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família, participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.